

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

**COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI do dia 03.09.18, publicada no DOE do dia 04.09.2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** sob o **Nº. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 0030.381674/2018-84/SEFIN/RO

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão do relatório IPM-ICMS de 2015 a 2019 e de reprodução, conversão, e impressão do balanço geral do Estado correspondente ao exercício de 2018, com o fornecimento do arquivo em mídia digital, para atender as necessidades da SEFIN/RO.

**FONTE DE RECURSO:** 100

**PROJETO ATIVIDADE:** 2087/2118

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: **R$** **44.231,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos a trinta e um reais).**

**DATA DE ABERTURA**: **19/03/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no e-mail **supel.kappa@gmail.com** e/ou no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3212-9272. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2019**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

### PREGÃO ELETRÔNICO

### N°. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| AVISO  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. |

# 

# 

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

**COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**

**1. DO PRÊAMBULO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI do dia 03.09.18, publicada no DOE do dia 04.09.2018**,torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** sob o **Nº. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto,além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **0030.381674/2018-84/SEFIN/RO**,tendo como interessado o **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO.**

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **19/03/2019**

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do 0030.381674/2018-84/SEFIN/RO e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO, DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO.**

**2.1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão do relatório IPM-ICMS de 2015 a 2019 e de reprodução, conversão, e impressão do balanço geral do Estado correspondente ao exercício de 2018, com o fornecimento do arquivo em mídia digital, para atender as necessidades da SEFIN/RO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.1.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

d) ANEXO IV - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** | **QUANT.** |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DO RELATÓRIO SOBRE O IPM-ICMS DE 2015 A 2019, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL. | **Dos Livros:**  No mínimo:   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * 90 a 100 páginas;   **Da Capa:**  No mínimo:   * Capa no tamanho aberto 44,4x29,7cm; * Capa Dura em Couché Mate 250g Contraplacado com Papel Paraná; * Impressão capa: 4x0 cores; * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Guardas refiladas, em papel alto alvura 150grs, dobradas e coladas na capa/miolo; * Laminação fosca na frente;   **Do Invólucro do Livro:**  No mínimo:   * Off set 120 g – 0x0 cor; * Supremo AA 350g – 5x0 cor; * Laminação brilhante frente capa BOPP; * Recortados com faca especial, empastados com papelão 15, forrados com off set 120 g, montados e inserção do livro; * Papelão nº 15 – 140g; * Laminação brilhante frente da capa BOPP;   **Do Miolo:**  No mínimo:   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Impressão miolo: 4x4 cores; * Papel: Couché fosco LD 120g; * Refilados, dobrados, alceados e colados na capa formando lombada quadrada; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**  No mínimo:   * Laminação Fosca (bopp); * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 100 e 110 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0 x 29,7cm em papel Offset 75 g/m² impressos à 4x4 cores.   **Dos Acabamentos e das Finalizações**  No mínimo:   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento. | 100 |
| 002 | REPRODUÇÃO, CONVERSÃO E IMPRESSÃO DO BALANÇO GERAL DO ESTADO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - VOLUME I E II, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL. | **Especificações VOLUME I**  **Dos Livros:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * 550 a 680 páginas;   **Da Capa:**   * Capa no tamanho aberto 44,4x29,7cm; * Capa Dura em Couché Mate 250g Contraplacado com Papel Paraná; * Impressão capa: 4x0 cores; * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Guardas refiladas, em papel alto alvura 150grs, dobradas e coladas na capa/miolo; * Laminação fosca na frente;   **Do Invólucro do Livro:**   * Off set 120 g – 0x0 cor; * Supremo AA 350g – 5x0 cor; * Laminação brilhante frente capa BOPP; * Recortados com faca especial, empastados com papelão 15, forrados com off set 120 g, montados e inserção do livro; * Papelão nº 15 – 140g; * Laminação brilhante frente da capa BOPP;   **Do Miolo:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Impressão miolo: 4x4 cores; * Papel: Couché fosco LD 120g; * Refilados, dobrados, alceados e colados na capa formando lombada quadrada; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**   * Laminação Fosca (bopp); * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 500 e 600 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0 x 29,7cm em papel Offset 75 g/m² impressos à 4x4 cores.     **Dos Acabamentos e das Finalizações**   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento   **Especificações VOLUME II**    **Dos Livros:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Páginas: 300 a 400; * Capa no tamanho aberto 42,5x29,7cm em papel Couché fosco 300 g/m² impressos à 4x0 cores.   **Dos Acabamentos:**   * Laminação Fosca (bopp) Frente; * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 90 a 100 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0x29,7cm em papel Couché Fosco 170g/m²; * Impressos à 4x4 cores de impressão; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento. | 100 |

**2.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

2.3.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações de cada item deste Termo de Referência, obedecerá, além das Normas Técnicas exigidas conforme os itens acima, àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.;

2.3.2 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de bens defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**2.4. DO QUANTITATIVO MÍNIMO A SER CONTRATADO**

2.4.1 Considera-se razoável fixar os quantitativos mínimos a serem contratados para cada item em 25% (vinte e cinco por cento) para o item 001 e 25% (vinte e cinco por cento) para o item 002, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | TIRAGEM MÍNIMA |
| 001 | 25 |
| 002 | 12 |
| 003 | 12 |

2.4.2 Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão "***caronas***".

2.4.3A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

**2.5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**2.5.1 Do Local e Forma de Entrega**

2.5.1.1 A entrega dos materiais previstos neste termo de referência deverá ser realizada em dias úteis, das 07:30h às 13:30h, nos seguintes endereços:

Item 001: Relatório sobre o IPM-ICMS de 2015 a 2019.

***No Grupo de Materiais, localizado nas dependências do CIAC – Centro integrado de atendimento ao contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, 3361 – Setor industrial, em frente ao Comando Geral da Polícia Militar, no município de Porto Velho-RO.***

Itens 002 e 003: Balanço Geral do Estado.

**Na SUPER - Superintendência de Contabilidade, localizada no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Prédio Curso III, 6º. Andar, na Avenida Farquar, nº. 2986, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-466, na cidade Porto Velho/RO**.

2.5.1.2 Caso a CONTRATADA seja de outra cidade, esta arcará com os custos da entrega e a fará em tempo hábil.

2.5.1.3 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

**2.5.2 Do Prazo de Entrega**

2.5.2.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais, ***no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada ou recebimento da nota de empenho***, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

**2.5.3 Das Condições de Recebimento**

2.5.3.1 Os materiais serão fornecidos em parcela única, nos quantitativos constantes da Nota de Empenho, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observada a conveniência da aquisição do objeto licitado, devendo ser recebidos da seguinte forma:

2.5.3.2 Provisoriamente, ***em até 05 (três) dias***, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

2.5.3.3 Definitivamente, ***em até 10 (dez) dias***, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.5.3.4 A comissão de recebimento procederá a verificação física do objeto adquirido para fins de constatação da integridade do mesmo, e a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2.5.3.5 A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.5.3.6 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.5.3.7 Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

2.5.3.8 Recusado o material, **a Contratada providenciará sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.5.3.9 Os custos relativos à substituição do objeto rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

2.5.3.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

2.5.3.11 Cabe a Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail **supel.kappa@gmail.com** e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3212-9272.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (APENAS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017).**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**4.6.2.1.** Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.6.2.2.**  No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.6.2.3.**  O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.6.2.4.**  Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)**Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)**Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)**Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)**Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)**Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)**Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** À optante pelo Simples Nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.1.1. Caso haja limitação de caracteres do sistema que impeça que o licitante informe todos os dados solicitados acima, recomenda-se que inclua um RESUMO DO OBJETO, citando em resumo os subitens incluídos (se for o caso) e acrescentando os dizeres “CONFORME O EDITAL” e, neste caso, para fins de recebimento do objeto, será considerado o detalhamento citado no Instrumento Convocatório e subentendido pela Administração que o proponente tem pleno conhecimento e atesta ser os mesmos serviços que prestará na execução contratual, sob sua inteira responsabilidade.

**7.1.2. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

7.1.2.1. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.1.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

7.1.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**.

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

7.3.1.Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.1.2. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

a) A proposta deverá ser de forma impressa ou digitalizada, em língua português, em 1 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emedas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

a1) Dados da Empresa: Razão social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

a2) Caso a licitante não informe na PROPOSTA/HABILITAÇÃO seus dados bancários, bem como do representante legal a documentação referente à alínea anterior deverá ser apresentada à CONTRATANTE para fins de assinatura do termo contratual.

b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá as documentações exigidas nos itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pelo pregoeiro).

c) Para cumprimento da alínea “b” as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3216-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

**7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1. Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** em atenção às quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.2.1. Os licitantes deverão considerar no cálculo de suas propostas, quando aplicável, a carga efetiva líquida do ICMS[[1]](#footnote-1) vigente nas operações internas do Estado de Rondônia para os produtos, sob penas de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

7.3.2.3.1. Caso haja dúvidas na marca do fabricante do objeto ofertado, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, bem como FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, bem como com os prazos previamente estabelecidos, anexando-os em campo próprio do sistema, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.4. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.3, 2.4, 2.5, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.5. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.5.1. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat de mensagens do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envido Anexo citado.

7.3.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.7. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.9.1. O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS), OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

7.4.1.1.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com), com o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail OU AINDA protocolado pessoalmente na sede da SUPEL, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do (a) Pregoeiro (a), implicará na desclassificação da proposta.

7.4.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 7.4.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3216-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**7.4.4. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível terá oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, entretanto caso não honre a oferta encaminhada terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade conforme Súmula nº 262/2010 – Tribunal de Contas da União.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regra de prioridade de contratação para ME/EPP local e regional, nos termos estabelecidos no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, apenas nos itens com participação exclusiva de ME/EPP.

8.16.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

8.17. Para efeito do disposto no **item 8.16**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos previstos do **Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

8.17.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no **subitem 8.17.1** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.17.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2.Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **05 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no **“chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).

11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pelo Pregoeiro).

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3212-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**

11.2.1. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.2.2. **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.4.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

**11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**, **DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**b) Balanço patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o balanço de abertura, caso o licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**,do valor estimado do item/lote que a licitante for vencedora. (**DISPONIBILIZADO PELO SICAF E PELO CAGEFOR/RO PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SE A LICITANTE FOR CADASTRADA E ALIMENTAR ESTA INFORMAÇÃO PODENDO SER EMITIDA PARA FINS DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO SE ESTIVER ATUALIZADO).**

b1) **Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores estimados do(s) item(ns)/lote(s) que a licitante for vencedora.**

**11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1.1. Em observância ao Inciso II, do art. 3º, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24 de fevereiro de 2017, a licitante deverá apresentar:

**a)** Considerando a Orientção Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE do dia 24 de fevereiro de 2017:

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica*

**b)** Considerando que o valor estimado pela administração para o presente certame totalizou **R$** **44.231,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos a trinta e um reais),** dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) conforme determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GVCS/TCE/RO e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.17.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9272, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14**. **DO PAGAMENTO:**

14.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

14.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Finanças realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

14.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).

14.4. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entregada dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

14.5. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

14.6. Os pagamentos serão efetuados ***no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente***, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.8. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

14.9. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

**14.10. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.**

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.12. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e demais informações constantes nos documentos, a serem enviados.

14.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

14.14. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entregada dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

14.15. A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| ***EM = I x N x VP***, sendo:  ***EM*** = Encargos moratórios;  ***N*** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  ***VP*** = Valor da parcela a ser paga.  ***I = 0,00016438*** (Índice de compensação financeira).  Apuração do índice:  ***I = (TX/100) /365*** (***TX*** = Percentual da taxa anual = ***6%***). |

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas advindas do processo, decorrentes da eventual aquisição do item 001, ***correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1015.2087.000, Fonte de recurso: 100. Elemento de Despesa 3.3.90.39***; e as decorrentes da eventual aquisição do item 002, ***correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1015.2118.0000​, Fonte de recurso: 100. Elemento de Despesa 3.3.90.39.***

**16. DAS SANÇÕES:**

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAF* e no ***CAGEFIMP***.

16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **PERCENTUAL (\*)** |
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega dos bens.Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 02 | Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 03 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso.Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 04 | Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 05 | Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Por ocorrência, e por dia de atraso. | 05 | 3,2% |
| 06 | Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). | 04 | 1,6% |
| 07 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, ainda que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Por item e por ocorrência. | 03 | 0,8% |
| 08 | Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 09 | Realizar cobrança por bens não entregues. Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 10 | Realizar cobrança de valores em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 11 | Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato; | 01 | 0,2% |
| 12 | Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 01 | 0,2% |

***(\*) SOBRE O VALOR PROPORCIONAL À OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA.***

16.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.1. DEVERES DA CONTRATADA:**

17.1.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

17.1.2. Entregar os produtos no local descrito no **item 7** deste Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento.

17.1.3. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

17.1.4. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.1.5. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no item 3 e seus subitens, ***inclusive a mídia digital contendo o arquivo final impresso***;

17.1.6. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente.

17.1.7. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.

17.1.8. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias, conforme estabelecido no***subitem 7.3.6***deste Termo de Referência, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade.

17.1.9. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

17.1.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

17.1.21. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

17.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças.

17.1.23. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.

17.1.24. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato.

17.1.25. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual.

17.1.26. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças.

17.1.27. A CONTRATANTE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**17.2. DEVERES DA CONTRATADA:**

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

17.2.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

17.2.4. Efetuar pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência, deduzidos as eventuais multas decorrentes de penalidades.

17.2.5. A contratante ***não***responderá por quaisquer compromissos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.2.6. Entregar à contratada o arquivo digital em extensão .doc (word), o qual deverá ser devidamente convertido pela contratada em formato compatível com a impressão gráfica dos livros, especificados no item 3 do Anexo I – Termo de Referencia.**

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1. Vigência da Ata**

18.1.1. O prazo de***vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses***, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

18.1.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no ***art. 57 da Lei Federal 8.666/93***.

**18.2. Da Utilização da Ata**

18.2.1. Nos termos do **Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13**, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, ***mediante anuência do órgão gerenciador***.

18.2.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

18.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.2.4. O fornecedor demonstrará ao "**carona**" sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento. (**Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO**).

18.2.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, ***a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos*\*** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo\*** de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

18.2.7. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

***(\*) DECRETO 7.892/2013; NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.***

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de***vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses***, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

20.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no ***art. 57 da Lei Federal 8.666/93***.

**21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme estabelecido no ***Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13***, caberá à ***Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL***, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:**

22.1 Nos termos do ***Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13***, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, ***mediante anuência do órgão gerenciador***.

22.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 O fornecedor demonstrará ao "***carona***" sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento. (***Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO***).

22.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, ***a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos*\*** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.6 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ***ao dobro do quantitativo*\*** de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

22.7 Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

***(\*) DECRETO 7.892/2013; NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.***

**23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1 Nos termos dos***artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013***, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na ***alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93***.

23.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

23.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

23.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Nos termos do ***artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93***, faculta-se à Administração, a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, *não ensejando,*portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital.

24.2 Não sendo atendidas, pela licitante vencedora do Certame, as solicitações dentro dos prazos estipulados, ou ocorrendo a entrega de produtos fora das especificações exigidas neste Termo de Referência, ocorrerá o cancelamento do empenho, podendo ser convocada a segunda colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente, por ordem de classificação; podendo, ainda, a Administração proceder ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

24.3 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do ***artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações***, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

24.4 A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

24.5 Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a ***lei n° 8.666/93 e 10.520/02***, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e, no que couber, as disposições do direito privado.

**25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2019**

# IZAURA TAUFMANN FERREIRA

# Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL

# Mat. 300094012

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019/ KAPPA/SUPEL/RO

# ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

**1.2. Departamento**: Gerência de Administração e Finanças/GAF-SEFIN

**1.3. Requisitantes:**Coordenadoria da Receita Estadual CRE/SEFIN e SUPER - Superintendência de Contabilidade – subordinada à SEFIN/RO

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação dos custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

2.2. Aplica-se a ao presente procedimento, o disposto na ***Lei Federal 10.520/2002***, as demais disposições, no que couber, da ***LEI 8666/93***; o disposto nos ***Decretos Estaduais nº 12.205 e 12.234***, ambos de 2006, que regulamentam o pregão presencial e eletrônico respectivamente, no âmbito do Estado de Rondônia; no ***Decreto Estadual n° 18.340/2013***, que trata do Sistema de Registro de Preços, dentre outras normas, que norteiam os procedimentos de aquisição pelo Setor Público.

2.3. Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, o presente Termo de Referência apresenta o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou com os estudos preliminares, até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão do Relatório IPM-ICMS de 2015 a 2019 e de reprodução, conversão, e impressão do Balanço Geral do Estado correspondente ao exercício de 2018, com o fornecimento do arquivo de mídia digital***, conforme especificações e quantitativos descritos no ***subitem 3.3*** deste instrumento.

**3.2. Do Objetivo**

3.2.1. O presente certame tem por finalidade promover a transparência das ações governamentais, apresentando os principais conceitos, fundamentos jurídicos, metodologia de cálculo e a evolução do IPM-ICMS e de seus componentes, promovendo maior transparência na construção e evolução do mesmo, além de permitir, com a distribuição e disponibilização do Balanço Geral, a materialização das contas do governo, viabilizando parcela significativa do Sistema de Freios e Contrapesos dos Poderes do Estado.

3.2.2. Considerando a necessidade desta Secretaria de planejar suas aquisições e contratações, as quais devem ser realizadas de forma lógica, racional e orientada para a economia de escala, buscando a correta e transparente aplicação dos recursos públicos, a presente licitação será realizada em conjunto com à SUPER, devido à similaridade dos objetos licitados.

**3.3. Das Especificações Técnicas e Quantitativos**

3.3.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados pela contratada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Finanças, devendo conter as seguintes especificações mínimas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** | **QUANT.** |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DO RELATÓRIO SOBRE O IPM-ICMS DE 2015 A 2019, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL. | **Dos Livros:**  No mínimo:   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * 90 a 100 páginas;   **Da Capa:**  No mínimo:   * Capa no tamanho aberto 44,4x29,7cm; * Capa Dura em Couché Mate 250g Contraplacado com Papel Paraná; * Impressão capa: 4x0 cores; * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Guardas refiladas, em papel alto alvura 150grs, dobradas e coladas na capa/miolo; * Laminação fosca na frente;   **Do Invólucro do Livro:**  No mínimo:   * Off set 120 g – 0x0 cor; * Supremo AA 350g – 5x0 cor; * Laminação brilhante frente capa BOPP; * Recortados com faca especial, empastados com papelão 15, forrados com off set 120 g, montados e inserção do livro; * Papelão nº 15 – 140g; * Laminação brilhante frente da capa BOPP;   **Do Miolo:**  No mínimo:   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Impressão miolo: 4x4 cores; * Papel: Couché fosco LD 120g; * Refilados, dobrados, alceados e colados na capa formando lombada quadrada; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**  No mínimo:   * Laminação Fosca (*bopp*); * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 100 e 110 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0 x 29,7cm em papel Offset 75 g/m² impressos à 4x4 cores.   **Dos Acabamentos e das Finalizações**  No mínimo:   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento. | 100 |
| 002 | REPRODUÇÃO, CONVERSÃO E IMPRESSÃO DO BALANÇO GERAL DO ESTADO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - VOLUME I E II, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL. | **Especificações VOLUME I**  **Dos Livros:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * 550 a 680 páginas;   **Da Capa:**   * Capa no tamanho aberto 44,4x29,7cm; * Capa Dura em Couché Mate 250g Contraplacado com Papel Paraná; * Impressão capa: 4x0 cores; * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Guardas refiladas, em papel alto alvura 150grs, dobradas e coladas na capa/miolo; * Laminação fosca na frente;   **Do Invólucro do Livro:**   * Off set 120 g – 0x0 cor; * Supremo AA 350g – 5x0 cor; * Laminação brilhante frente capa BOPP; * Recortados com faca especial, empastados com papelão 15, forrados com off set 120 g, montados e inserção do livro; * Papelão nº 15 – 140g; * Laminação brilhante frente da capa BOPP;   **Do Miolo:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Impressão miolo: 4x4 cores; * Papel: Couché fosco LD 120g; * Refilados, dobrados, alceados e colados na capa formando lombada quadrada; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**   * Laminação Fosca (*bopp*); * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 500 e 600 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0 x 29,7cm em papel Offset 75 g/m² impressos à 4x4 cores.     **Dos Acabamentos e das Finalizações**   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento   **Especificações VOLUME II**    **Dos Livros:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Páginas: 300 a 400; * Capa no tamanho aberto 42,5x29,7cm em papel Couché fosco 300 g/m² impressos à 4x0 cores.   **Dos Acabamentos:**   * Laminação Fosca (*bopp*) Frente; * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 90 a 100 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0x29,7cm em papel Couché Fosco 170g/m²; * Impressos à 4x4 cores de impressão; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento. | 100 |

3.3.2. A contratada deverá confeccionar os produtos acima especificados de acordo com a arte, fotos e imagens que serão disponibilizadas pela contratante a quem caberá a decisão sobre aprovação dos conteúdos produzidos.

3.3.3. A contratante entregará à contratada, juntamente com a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, os arquivos digitais em extensão ".doc" (word), devendo a contratada proceder na devida conversão do arquivo para um formato compatível com as impressões e peças gráficas.

3.3.4. Após a conversão, juntamente com os materiais impressos, a contratada entregará à contratante o arquivo digital armazenado em mídia compatível com o tamanho do arquivo (***CD/DVD/Pen Drive***) sem custos adicionais à contratante.

**3.4. Da Garantia dos Materiais/Serviços**

3.4.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações de cada item deste Termo de Referência, obedecerá, além das Normas Técnicas exigidas conforme os itens acima, àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

3.4.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de bens defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.5. Do Quantitativo Mínimo a Ser Contratado**

3.5.1. Considera-se razoável fixar os quantitativos mínimos a serem contratados para cada item em 25% (vinte e cinco por cento) para o item 001 e 25% (vinte e cinco por cento) para o item 002, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **TIRAGEM MÍNIMA** |
| 001 | 25 |
| 002 | 25 |

3.5.2. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão "***caronas***".

3.5.3. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1. Do Interesse Público na Realização da Despesa**

**4.1.1. Do Relatório sobre o IPM-ICMS de 2015 a 2019 *1***

4.1.1.1. A elaboração e distribuição impressa do relatório sobre o Índice de Participação dos Municípios do Estado de Rondônia - Cota-Parte do ICMS de 2015 a 2019 tem por objetivo apresentar, de maneira didática, os principais conceitos, fundamentos jurídicos, metodologia de cálculo e a evolução do IPM-ICMS e de seus componentes nos últimos 5 (cinco) exercícios. Isso promoverá maior transparência na construção e evolução do IPM-ICMS, possibilitando aos gestores municipais um melhor acompanhamento da repartição do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

4.1.1.2. Ademais, a apresentação por gráficos e mapas permite a análise comparativa entre municípios nos anos de 2015 a 2019. O IPM-ICMS é de fundamental importância para a continuidade do princípio federativo, tendo em vista a relevância do assunto para as finanças municipais. O fundamento para a distribuição do ICMS consta do art. 158, IV, da Constituição Federal. A legislação federal e estadual que trata dos critérios de distribuição da receita de ICMS aos Municípios inclui Lei Complementar Federal nº 63 de 11/01/90; Lei Complementar Estadual nº 115 de 14/06/94; Lei Complementar Estadual nº 147 de 15/01/96; Resolução nº 13/GAB/SEFAZ de 24/07/96; Resolução nº 01/GAB/SEFAZ de 12/02/98; Decreto Estadual nº 9.736 de 05/12/2001; e Decreto Estadual nº 11.908 de 12/12/2005.

**4.1.2. Do Balanço Geral do Estado Correspondente ao Exercício de 2018** ***2***

4.1.2.1. Em 2012, esta Secretaria de Estado de Finanças encampou as atividades da Contabilidade Pública, que antes eram desempenhadas pela Controladoria Geral do Estado – CGE. A partir disso, os sistemas contábeis, as ferramentas de extração de dados e publicação legal, agora são de responsabilidade desta Secretaria e não poderão sofrer o impacto de descontinuidade.

4.1.2.2. É determinação do Governo do Estado de Rondônia otimizar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil e maximizar o uso de recursos, reduzindo sua ociosidade e os custos financeiros, observando o disposto no art. 24 da Constituição Federal de 1988 e o art 9º. da Constituição Estadual de Rondônia.

4.1.2.3. Entre as atribuições privativas do chefe do Poder Executivo Estadual rondoniense, está a obrigatoriedade de prestar contas anualmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, em cumprimento ao art. 65, inciso IV, da Constituição Estadual.

4.1.2.4. Compete ao Estado promover a garantia do direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

4.1.2.5. De mais a mais, os órgãos e entidades devem promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou difuso por eles produzidas ou custodiadas.

4.1.2.6. A responsabilidade pela elaboração do Balanço Geral é da Superintendência de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças - núcleo técnico do órgão central do sistema de contabilidade do Poder Executivo Estadual.

4.1.2.7. Nesse contexto, deve haver uma compatibilização do controle orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil do Estado com a necessidade de continuar propiciando, principalmente, às Secretarias de Estado da Fazenda, do Planejamento e Coordenação Geral, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições e a correta gestão dos recursos estaduais, assegurando sua aplicação regular parcimoniosa e documentada.

4.1.2.8. Essas informações extraem seus fundamentos na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração, execução e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal”.

4.1.2.9. As informações que integram o Balanço Geral do Estado são extraídas do Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM e contemplam os dados contábeis consolidados de todos os poderes e órgãos da Administração Publica Estadual integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em observância ao art. 56 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.1.2.10. O Balanço Geral é um documento essencialmente técnico, que constitui um dos mais importantes instrumentos do processo de julgamento das contas do Governo do Estado pelo Poder Legislativo, juntamente com a análise do TCE. Envolve, entre outros: Demonstrativos Contábeis da Administração Direta; Demonstrativos da Despesa por Órgão; Demonstrativos Contábeis das Autarquias e Fundações; Demonstrativos Contábeis das Empresas Estatais e Análise e Interpretação de Resultados.

4.1.2.11. Dessa forma, é de suma relevância que seja contratada empresa especializada na impressão e encadernação do material para apresentação dos documentos a órgãos superiores.

4.1.2.12. Portanto, diante da necessidade de assegurar a transparência da gestão fiscal determinada no art. 48 da LC nº. 101/2000, que determina aos órgãos a ampla divulgação dos seus orçamentos e suas diretrizes orçamentárias, as respectivas prestações de contas e a adoção de um sistema integrado de controle administrativo- financeiro, torna-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de reprodução, impressão dos exemplares referente ao Balanço Geral de Estado de Rondônia, com o fito de atender ao dever de transparência.

4.1.2.13. Vale salientar, que a Impressa Oficial do Estado não possui os equipamentos pertinentes para a reprodução deste de material. Sendo que, tal serviço não possui uma periodicidade ou serviço continuado como os executados, anteriormente, pela própria impressa oficial. Pois esta reproduz, apenas, exemplares de publicação oficial.

4.1.2.14. Outro fator importante digno de nota é que a disponibilização destes materiais impressos facilitará o acesso de quaisquer pessoas interessadas nas informações das prestações de contas do Estado.

4.1.2.15. O conteúdo representará o desempenho de forma consolidada de todos os poderes atuantes no Estado de Rondônia, além especificar suas fontes e respectivos registros, propiciando ações de controle necessárias e obrigatórias pelos poderes fiscalizadores.

4.1.2.16. O conteúdo destas reproduções servirá de acesso bibliográfico para futuras e eventuais pesquisas aos próprios órgão e entidades públicas, acadêmicos, profissionais liberais e, entre quaisquer pessoas interessadas em consultar ou participar de forma ativa do controle social na prestação de contas, atendendo ao novo modelo de Gestão Pública e Transparência Governamental.

**4.2. Do Quantitativo**

4.2.1. Conforme planejamento da ***CRE/SEFIN***, o ***Relatório sobre o IPM-ICMS de 2015 a 2019* *1*** será distribuído da seguinte forma:

4.2.1.1*. "Foram solicitadas 100 (cem) cópias, sendo 52 (cinquenta e duas) para os Municípios; 25 (vinte e cinco) cópias para os Poderes, DPE, MPE e TCE; e 23 (vinte e três) para o Poder Executivo Estadual."*

4.2.2. Conforme planejamento da ***SEFIN-SUPER***, o **Balanço Geral do Estado Correspondente ao Exercício de 2018** ***2*** será distribuído da seguinte forma:

4.2.2.1. "*Cumpre, primeiramente, esclarecer que o Balanço Geral do Estado (livros) será disponibilizado em****50 (CINQUENTA)3****pacotes de divulgação e 50   pacotes oficiais (incluído segundo volume impresso e com assinaturas originais), os quais passam a ser descritos."*

*4.2.3. O encaminhamento oficial contempla o pacote completo contendo:*

*a) O primeiro volume, ou seja, relatório técnico sobre a prestação de contas, que contém a apresentação sobre os principais resultados do Estado, as notas explicativas, índices e gráficos para avaliação às demonstrações contábeis****(item 002 do objeto) 4****;*

*b) O segundo volume, ou seja, as demonstrações contábeis assinadas pelo Chefe do Executivo, Contador Responsável e Controlador Geral, bem como  os demais documentos obrigatórios, tais como, relações de restos a pagar relatório de desempenho da arrecadação****(item 002 do objeto) 4****.*

4.2.4. *Tais pacotes oficiais, com os dois itens objeto do presente termo assinados em original, visam atender:*

*I - Protocolo oficial na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;*

*II - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;*

*III - Protocolo oficial no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;*

*IV- Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;*

*V- Protocolo oficial do Ministério Público do Estado de Rondônia;*

*VI - Protocolo oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;*

*VII - Governador do Estado de Rondônia;*

*VIII - Protocolo oficial na Controladoria Geral do Estado;*

*IX - Protocolo oficial na Secretaria do Tesouro Nacional;*

*X - Via de arquivo e consulta da SEPOG;*

*XI - Via de arquivo e consulta da SEFIN;*

*XII - Via de arquivo e consulta da Superintendência de Contabilidade;*

*XIII - Via de arquivo e consulta da Diretoria Central de Contabilidade;*

*XIV - Via de arquivo e consulta da Diretoria de Normas e Acompanhamento Fiscal;*

*XV - Via de arquivo e consulta da Diretoria de Gestão Sistemas Contábeis*

*XVI - Via de arquivo e consulta da Coordenadoria Geral da Receita Estadual;*

*XVII - Via de arquivo e consulta da SEDUC;*

*XVIII - Via de arquivo e consulta da SESAU.*

*4.2.4.1. Ademais, com o fito de franquear maior acesso às contas de governo, estimou-se o encaminhamento e a disponibilização de  48 pacotes de divulgação, contendo uma unidade do relatório técnico impresso (item 2 do objeto) e 50 (item 1 do objeto) os quais se destinarão: às Unidades Gestoras; aos  Conselheiros do Tribunal de Contas; aos desembargadores que compõem a Cúpula Diretiva do Tribunal de Justiça; a Assembleia legislativa  e o  restantes ficarão na Superintendência de Contabilidade para via de consulta pública."*

***1. Conforme Despacho SEFIN-CRE (***[***3542468***](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=4071572&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000767&infra_hash=7d5c679aec1d262dbd6e6370bd56c3d002b50a8648c52d0c8f5ff98c6a08d3bd)***);***

***2. Conforme Despacho SEFIN-SUPER (***[***3612107***](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=4159444&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000767&infra_hash=9a32277d95ef2660f950237847bbdd23e1ad9ff7b9606c2510267d5a82a3165a)***);***

***3. Conforme Despacho SEFIN-SUPER (***[***3612107***](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=4159444&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000767&infra_hash=9a32277d95ef2660f950237847bbdd23e1ad9ff7b9606c2510267d5a82a3165a)***);***

***4. Conforme Ajuste das Definições do Objeto no Termo de Referência.***

**4.3. Da  Adoção do Sistema de Registro de Preços**

4.3.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o***Art. 15 da Lei 8666/93***, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no ***Decreto Estadual nº 18.340***, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu ***Art. 3º***, ***in verbis***:

***Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:***

***I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;***

***II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***

***III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;***

***IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou.***

***V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.***

4.3.2. Assim, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

4.3.3. A adoção do ***SRP*** permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

4.3.4. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

4.3.5. Ressalte-se ainda, que o ***SRP*** contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

4.3.6. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, consequentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - ***SRP***permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

4.3.7. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

***Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.***

***O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).***

***O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:***

***Art. 23 [...]***

***§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;***

***Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:***

***[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou  unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa  divisibilidade.***

4.3.8. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

4.3.9. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

4.3.10. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

**5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Com base em pesquisa mercadológica, a ser realizada oportunamente pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, ***NÃO*** ocorrendo a hipótese prevista no ***Art. 48-I da Lei 123/2006***, e, considerando-se a divisibilidade dos itens a serem adquiridos, em função de sua quantidade, ***VERIFICA-SE*** a possibilidade de reserva de até 25% (vinte e cinto por cento) por item às ***Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP***, nos termos do ***Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017***.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

6.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

6.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

6.1.3. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

6.2. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ***Decreto Estadual nº 21.264/2016***, que regulamenta a os dispositivos constantes no ***Art. 3ª da Lei 8666/93***:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por ***material atóxico*** ou ***biodegradável***, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que os bens sejam, ***preferencialmente***, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.do recebimento dos bens/serviços e garantia:

**7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**7.1. Do Local e Forma de Entrega**

7.1.1. A entrega dos materiais previstos neste termo de referência deverá ser realizada em dias úteis, das 07:30h às 13:30h, no  seguintes endereços:

7.1.1.1. Item 001: Relatório sobre o IPM-ICMS de 2015 a 2019.

***No Grupo de Materiais, localizado nas dependências do CIAC – Centro integrado de atendimento ao contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, 3361 – Setor industrial, em frente ao Comando Geral da Polícia Militar, no município de Porto Velho-RO.***

7.1.1.2. Item 002: Balanço Geral do Estado.

**Na SUPER - Superintendência de Contabilidade, localizada no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Prédio Curso III, 6º. Andar, na Avenida Farquar, nº. 2986, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-466, na cidade Porto Velho/RO**.

7.1.2. Caso a CONTRATADA seja de outra cidade, esta arcará com os custos da entrega e a fará em tempo hábil.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

**7.2. Do Prazo de Entrega**

7.2.1. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais, ***no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada ou recebimento da nota de empenho***, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

**7.3. Das Condições de Recebimento**

7.3.1. Os materiais serão fornecidos em parcela única, nos quantitativos constantes da Nota de Empenho, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observada a conveniência da aquisição do objeto licitado, devendo ser recebidos da seguinte forma:

7.3.1.1. Provisoriamente, ***em até 05 (três) dias***, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.3.1.2. Definitivamente, ***em até 10 (dez) dias***, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3.2. A comissão de recebimento procederá a verificação física do objeto adquirido para fins de constatação da integridade do mesmo, e a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

7.3.3. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3.4. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.3.5. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

7.3.6. Recusado o material, **a Contratada providenciará sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.7. Os custos relativos à substituição do objeto rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

7.3.9.Cabe a Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas advindas do processo, decorrentes da eventual aquisição do item 001, ***correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1015.2087.000, Fonte de recurso: 100. Elemento de Despesa 3.3.90.39***; e as decorrentes da eventual aquisição do item 002,  ***correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1015.2118.0000​, Fonte de recurso: 100. Elemento de Despesa 3.3.90.39.***

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

9.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Finanças realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

9.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).

9.1.3. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entregada dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

9.1.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

9.1.5. Os pagamentos serão efetuados ***no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente***, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.1.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.1.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

9.1.8. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

**9.1.9. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.**

9.1.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.1.11. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e demais informações constantes nos documentos, a serem enviados.

9.1.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.1.13. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entregada dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

9.1.14. A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos.

9.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| ***EM = I x N x VP***, sendo:  ***EM*** = Encargos moratórios;  ***N*** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  ***VP*** = Valor da parcela a ser paga.  ***I = 0,00016438*** (Índice de compensação financeira).  Apuração do índice:  ***I = (TX/100) /365*** (***TX*** = Percentual da taxa anual = ***6%***). |

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

**11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e,  ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1. Da Habilitação Jurídica**

12.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:

a) Cédula de identidade dos representantes legais;

b) Registro comercial, (no caso de empresa individual);

c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

d) Cópia da Procuração, quando houver;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, consolidados, ou acompanhados das respectivas alterações;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, caso a contratada se enquadre como sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**12.2. Da Qualificação Técnica**

12.2.1. De acordo com a Orientação *Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 o*s Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*A*té o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

12.2.2. Caso o Valor ultrapasse o limite acima citado, fica a empresa obrigada a apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto a ser licitado, conforme disposições previstas no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL, de 14/02/2017.

**12.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) expedida pelo distribuidor de sua sede, nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta para aferir o capital patrimonial em 5% (cinco por cento), sendo esta, a condição de habilitação e apuração da qualificação econômico-financeira das licitantes.12.3.2. Tratando-se de fornecimento de bens para pronta entrega, e, considerando que a pretendida aquisição não consiste em alta complexidade, nem mesmo em grande vulto, ***não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (alínea "b" do subitem anterior)***.

12.3.3. As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

12.3.4. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal de grande circulação; ou

III - por cópia do Livro Diário, ou fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

12.3.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.3.6. Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.7. Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.4. Da Regularidade Fiscal**

12.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

 b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.5. Da Regularidade Trabalhista**

12.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

12.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**12.6. Do Cumprimento do Disposto no**[**Inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm#art7xxxiii)**.**

12.6.1. A licitante deverá prestar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho; de que não emprega menor de dezesseis anos, e se emprega ou não menor a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

13.1.1. Entregar os produtos no local descrito no ***item 7*** deste Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento.

13.1.2. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

13.1.3. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.1.4. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no *item 3* e seus subitens, ***inclusive a mídia digital contendo o arquivo final impresso***;

13.1.5. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente.

13.1.6. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.

13.1.7. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias, conforme estabelecido no***subitem 7.3.6***deste Termo de Referência, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade.

13.1.8. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

13.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

13.1.10. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças.

13.1.12. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.

13.1.13. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato.

13.1.14. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual.

13.1.15. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças.

13.2. A CONTRATANTE ***NÃO SE RESPONSABILIZARÁ*** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, ***E NÃO ACEITARÁ***, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

14.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

14.4. Efetuar pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência, deduzidos as eventuais multas decorrentes de penalidades.

14.5. A contratante ***não***responderá por quaisquer compromissos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.6. Entregar à contratada o arquivo digital em extensão .doc (word), o qual deverá ser devidamente convertido pela contratada em formato compatível com a impressão gráfica dos livros, especificados no item 3.**

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor da parcela inadimplida*.

15.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAF* e no ***CAGEFIMP***.

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **PERCENTUAL (\*)** |
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega dos bens.Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 02 | Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 03 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso.Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 04 | Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 05 | Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Por ocorrência, e por dia de atraso. | 05 | 3,2% |
| 06 | Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). | 04 | 1,6% |
| 07 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, ainda que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Por item e por ocorrência. | 03 | 0,8% |
| 08 | Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 09 | Realizar cobrança por bens não entregues. Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 10 | Realizar cobrança de valores em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 11 | Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato; | 01 | 0,2% |
| 12 | Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 01 | 0,2% |

***(\*) SOBRE O VALOR PROPORCIONAL À OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA.***

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de***vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses***, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no ***art. 57 da Lei Federal 8.666/93***.

**17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Conforme estabelecido no ***Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13***, caberá à ***Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL***, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"**

18.1. Nos termos do ***Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13***, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, ***mediante anuência do órgão gerenciador***.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. O fornecedor demonstrará ao "***carona***" sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento. (***Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO***).

18.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, ***a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos*\*** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ***ao dobro do quantitativo*\*** de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

18.7. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

**18.8. *(\*) DECRETO 7.892/2013; NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.***

**19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Nos termos dos***artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013***, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na ***alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93***.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

19.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

19.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A Secretaria de Estado da Finanças, conforme disposto no ***Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93***, designará um ou mais representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

21.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela ***Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO***, em atendimento à competência designativa do ***Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003***.

**22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

22.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de ***MENOR PREÇO POR ITEM***, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, de acordo com a ***Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e suas alterações**.

**23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. Nos termos do ***artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93***, faculta-se à Administração, a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, *não ensejando,*portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital.

23.2. Não sendo atendidas, pela licitante vencedora do Certame, as solicitações dentro dos prazos estipulados, ou ocorrendo a entrega de produtos fora das especificações exigidas neste Termo de Referência, ocorrerá o cancelamento do empenho, podendo ser convocada a segunda colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente, por ordem de classificação; podendo, ainda, a Administração proceder ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

23.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do ***artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações***, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

23.4. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

23.5. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a ***lei n° 8.666/93 e 10.520/02***, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e, no que couber, as disposições do direito privado.

* Porto Velho - RO, 23 de janeiro de 2019.
* **Elaboração:**

***IZABELA RAMOS GUIMARÃES***

Grupo de Compras e Execução Contratual - GCEC/GAF/SEFIN

Matr.: 300133613

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DO RELATÓRIO SOBRE O IPM-ICMS DE 2015 A 2019, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL... conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. | UND | 100 | R$ 5.281,00 |
| 2 | REPRODUÇÃO, CONVERSÃO E IMPRESSÃO DO BALANÇO GERAL DO ESTADO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - VOLUME I E II, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL... conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. | UND | 100 | R$ 38.950,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 44.231,00** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III DO EDITAL

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: 0030.381674/2018-84/SEFIN/RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar N° 2.986 Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaá Novos - 2º Andar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão do relatório IPM-ICMS de 2015 a 2019 e de reprodução, conversão, e impressão do balanço geral do Estado correspondente ao exercício de 2018, com o fornecimento do arquivo em mídia digital, para atender as necessidades da SEFIN/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão do relatório IPM-ICMS de 2015 a 2019 e de reprodução, conversão, e impressão do balanço geral do Estado correspondente ao exercício de 2018, com o fornecimento do arquivo em mídia digital, para atender as necessidades da SEFIN/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** | **QUANT.** |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DO RELATÓRIO SOBRE O IPM-ICMS DE 2015 A 2019, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL. | **Dos Livros:**  No mínimo:   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * 90 a 100 páginas;   **Da Capa:**  No mínimo:   * Capa no tamanho aberto 44,4x29,7cm; * Capa Dura em Couché Mate 250g Contraplacado com Papel Paraná; * Impressão capa: 4x0 cores; * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Guardas refiladas, em papel alto alvura 150grs, dobradas e coladas na capa/miolo; * Laminação fosca na frente;   **Do Invólucro do Livro:**  No mínimo:   * Off set 120 g – 0x0 cor; * Supremo AA 350g – 5x0 cor; * Laminação brilhante frente capa BOPP; * Recortados com faca especial, empastados com papelão 15, forrados com off set 120 g, montados e inserção do livro; * Papelão nº 15 – 140g; * Laminação brilhante frente da capa BOPP;   **Do Miolo:**  No mínimo:   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Impressão miolo: 4x4 cores; * Papel: Couché fosco LD 120g; * Refilados, dobrados, alceados e colados na capa formando lombada quadrada; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**  No mínimo:   * Laminação Fosca (*bopp*); * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 100 e 110 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0 x 29,7cm em papel Offset 75 g/m² impressos à 4x4 cores.   **Dos Acabamentos e das Finalizações**  No mínimo:   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento. | 100 |
| 002 | REPRODUÇÃO, CONVERSÃO E IMPRESSÃO DO BALANÇO GERAL DO ESTADO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - VOLUME I E II, COM O FORNECIMENTO DO ARQUIVO DE MÍDIA DIGITAL. | **Especificações VOLUME I**  **Dos Livros:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * 550 a 680 páginas;   **Da Capa:**   * Capa no tamanho aberto 44,4x29,7cm; * Capa Dura em Couché Mate 250g Contraplacado com Papel Paraná; * Impressão capa: 4x0 cores; * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Guardas refiladas, em papel alto alvura 150grs, dobradas e coladas na capa/miolo; * Laminação fosca na frente;   **Do Invólucro do Livro:**   * Off set 120 g – 0x0 cor; * Supremo AA 350g – 5x0 cor; * Laminação brilhante frente capa BOPP; * Recortados com faca especial, empastados com papelão 15, forrados com off set 120 g, montados e inserção do livro; * Papelão nº 15 – 140g; * Laminação brilhante frente da capa BOPP;   **Do Miolo:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Impressão miolo: 4x4 cores; * Papel: Couché fosco LD 120g; * Refilados, dobrados, alceados e colados na capa formando lombada quadrada; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**   * Laminação Fosca (*bopp*); * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 500 e 600 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0 x 29,7cm em papel Offset 75 g/m² impressos à 4x4 cores.     **Dos Acabamentos e das Finalizações**   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento   **Especificações VOLUME II**    **Dos Livros:**   * No tamanho fechado 21,0 x 29,7cm; * Páginas: 300 a 400; * Capa no tamanho aberto 42,5x29,7cm em papel Couché fosco 300 g/m² impressos à 4x0 cores.   **Dos Acabamentos:**   * Laminação Fosca (*bopp*) Frente; * Verniz UV com restrição (verniz localizado); * Brilho Frente na capa e quarta capa. * Entre 90 a 100 Páginas de Miolo - no tamanho 21,0x29,7cm em papel Couché Fosco 170g/m²; * Impressos à 4x4 cores de impressão; * Verniz UV com restrição (verniz localizado) em todas as páginas.   **Dos Acabamentos:**   * Refilada e forrada com 02 guardas coladas no miolo, formando lombada quadrada; * Cola PUR; * Empacotamento. | 100 |

**5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

5.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações de cada item deste Termo de Referência, obedecerá, além das Normas Técnicas exigidas conforme os itens acima, àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

5.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de bens defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**6 DO QUANTITATIVO MÍNIMO A SER CONTRATADO**

6.1. Considera-se razoável fixar os quantitativos mínimos a serem contratados para cada item em 25% (vinte e cinco por cento) para o item 001 e 25% (vinte e cinco por cento) para o item 002, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **TIRAGEM MÍNIMA** |
| 001 | 25 |
| 002 | 25 |

6.2. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão "***caronas***".

6.3. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

**7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**7.1. Do Local e Forma de Entrega**

7.1.1. A entrega dos materiais previstos neste termo de referência deverá ser realizada em dias úteis, das 07:30h às 13:30h, no  seguintes endereços:

7.1.1.1. Item 001: Relatório sobre o IPM-ICMS de 2015 a 2019.

***No Grupo de Materiais, localizado nas dependências do CIAC – Centro integrado de atendimento ao contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, 3361 – Setor industrial, em frente ao Comando Geral da Polícia Militar, no município de Porto Velho-RO.***

7.1.1.2. Item 002: Balanço Geral do Estado.

**Na SUPER - Superintendência de Contabilidade, localizada no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Prédio Curso III, 6º. Andar, na Avenida Farquar, nº. 2986, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-466, na cidade Porto Velho/RO**.

7.1.2. Caso a CONTRATADA seja de outra cidade, esta arcará com os custos da entrega e a fará em tempo hábil.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

**7.2. Do Prazo de Entrega**

7.2.1. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais, ***no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada ou recebimento da nota de empenho***, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

**7.3. Das Condições de Recebimento**

7.3.1. Os materiais serão fornecidos em parcela única, nos quantitativos constantes da Nota de Empenho, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observada a conveniência da aquisição do objeto licitado, devendo ser recebidos da seguinte forma:

7.3.1.1. Provisoriamente, ***em até 05 (três) dias***, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.3.1.2. Definitivamente, ***em até 10 (dez) dias***, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3.2. A comissão de recebimento procederá a verificação física do objeto adquirido para fins de constatação da integridade do mesmo, e a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

7.3.3. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3.4. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.3.5. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

7.3.6. Recusado o material, **a Contratada providenciará sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.7. Os custos relativos à substituição do objeto rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

7.3.9. Cabe a Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

8.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Finanças realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

8.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).

8.4. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entregada dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

8.5. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

8.6. Os pagamentos serão efetuados ***no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente***, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.8. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

8.9. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

**8.10. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.**

8.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

8.12. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e demais informações constantes nos documentos, a serem enviados.

8.13.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.14. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entregada dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

8.15. A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| ***EM = I x N x VP***, sendo:  ***EM*** = Encargos moratórios;  ***N*** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  ***VP*** = Valor da parcela a ser paga.  ***I = 0,00016438*** (Índice de compensação financeira).  Apuração do índice:  ***I = (TX/100) /365*** (***TX*** = Percentual da taxa anual = ***6%***). |

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor da parcela inadimplida*.

9.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAF* e no ***CAGEFIMP***.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **PERCENTUAL (\*)** |
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega dos bens.Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 02 | Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 03 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso.Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 04 | Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 05 | Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Por ocorrência, e por dia de atraso. | 05 | 3,2% |
| 06 | Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). | 04 | 1,6% |
| 07 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, ainda que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Por item e por ocorrência. | 03 | 0,8% |
| 08 | Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 09 | Realizar cobrança por bens não entregues. Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 10 | Realizar cobrança de valores em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.Por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 11 | Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato; | 01 | 0,2% |
| 12 | Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 01 | 0,2% |

***(\*) SOBRE O VALOR PROPORCIONAL À OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA.***

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

10.2. Entregar os produtos no local descrito no **item 7** do Anexo I - Termo de Referência, para o servidor nomeado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento.

10.3. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

10.4. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no item 3 e seus subitens, ***inclusive a mídia digital contendo o arquivo final impresso***;

10.6. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente.

10.7. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.

10.8. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias, conforme estabelecido no***subitem 7.3.6***do Anexo I - Termo de Referência, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade.

10.10. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

10.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

10.12. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças.

10.14. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.

10.15. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato.

10.16. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual.

10.17. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças.

10.18. A CONTRATANTE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11**. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

11.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência, deduzidos as eventuais multas decorrentes de penalidades.

11.5. A contratante ***não***responderá por quaisquer compromissos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.6. Entregar à contratada o arquivo digital em extensão .doc (word), o qual deverá ser devidamente convertido pela contratada em formato compatível com a impressão gráfica dos livros, especificados no item 3.**

**12. DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

c) A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

d) A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

e) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

f) A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses das **alíneas** “a”, “b” e “e” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses das **alíneas “a” e “b”** acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5. Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. O prazo de***vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses***, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

13.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no ***art. 57 da Lei Federal 8.666/93***.

**14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Conforme estabelecido no ***Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13***, caberá à ***Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL***, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:**

15.1. Nos termos do **Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13**, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, ***mediante anuência do órgão gerenciador***.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. O fornecedor demonstrará ao "**carona**" sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento. (**Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO**).

15.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, ***a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos*\*** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo\*** de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

15.7. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

**15.8. *(\*) DECRETO 7.892/2013; NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.***

**16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Nos termos dos**artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013**, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93**.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

16.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

16.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As despesas advindas do processo, decorrentes da eventual aquisição do item 001, ***correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1015.2087.000, Fonte de recurso: 100. Elemento de Despesa 3.3.90.39***; e as decorrentes da eventual aquisição do item 002,  ***correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1015.2118.0000​, Fonte de recurso: 100. Elemento de Despesa 3.3.90.39.***

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

20. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

20.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **SEFIN/RO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2019. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ........, que registra preços relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item da Ata | Especificação do Item | Quantidade Requerida |
|  |  |  |

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

1. Considera-se carga efetiva líquida do ICMS, o valor do imposto incidente na operação, tais como: a) – a alíquota aplicável; b) – a base cálculo utilizada; c) – os incentivos fiscais concedidos. [↑](#footnote-ref-1)